



LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2024.

Altera o artigo 69 da Lei Municipal nº 1.715/2005, atualizando os requisitos legais e forma de investidura do Gerente de Previdência do FUNPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 69 da Lei Municipal nº 1.715/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 - Ficam convalidados os cargos comissionados, criados na estrutura administrativa de cargos do Município através da Lei Municipal nº 1.666/2004, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, de Gerente de Previdência, símbolo CC-1 e de Assistente Administrativo Financeiro, símbolo CC-2.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Os cargos comissionados da Gerência do FUNPREV serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

§ 3º - Revogado.

§ 4º - Revogado.

§ 5º - O cargo de gerente de previdência deverá ser ocupado por servidor que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma hipótese de inelegibilidade;
- b) Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos e prazos legais;
- c) Possuir comprovada experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) Ter formação superior.

§ 6º - Os cargos comissionados mencionados no *caput* poderão auferir a título de gratificação, custeada pelo FUNPREV, de até 100% dos seus vencimentos, a critério do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 3º e 4º, alterada a redação do § 2º, e acrescido os §§ 5º e 6º todos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal